

ANO XXXVIII – BRASÍLIA (DF), 29 DE JUNHO DE 2018		Nº 12/2018
<b>S U M Á R I O</b>		
		P.
<b>PARTE I</b>		
<b>DECISÕES DO PLENÁRIO</b>		
B O L E T I M I N T E R O	ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA Nº 969	263
<b>PARTE II</b>		
<b>DA PRESIDÊNCIA</b>		
	RESOLUÇÃO Nº 314/18	263
	PORTARIAS	264
	DESPACHO	
	AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS – Autorização e adiamento	267
	CICLO DE AVALIAÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 – Homologação	268
	DISPENSA DE PONTO – Autorização	268
	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA – Autorização	268
	LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE – Indeferimento	269
<b>PARTE IV</b>		
<b>ASSUNTOS DIVERSOS</b>		
<b>ATOS DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
	DESPACHO	
	ABONO DE PERMANÊNCIA – Concessão	269
	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO – Concessão e indeferimento	270
	ACERTOS FINANCEIROS- Autorização	270
	DIÁRIAS – Concessão	271
	EMISSÃO DE CARTEIRA FUNCIONAL – Retificação	271
	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA – Indeferimento	272
	LICENÇAS MÉDICAS – Homologação	272
	LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE – Gozo	277
	REEMBOLSO DO PRÓ-SAÚDE – Manutenção	278
<b>ATOS DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS</b>		
	DESPACHO	
	AUXÍLIO-NATALIDADE – Concessão	278
	AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR – Concessão	278
	FORNECIMENTO DE CÓPIAS E CERTIDÃO – Deferimento	278
	INCLUSÃO DE DEPENDENTES – Autorização	279
	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS – Autorização	280
	REEMBOLSO DO PRÓ-SAÚDE - Autorização	280
COMPOSIÇÃO		REPRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS		SERVIÇO DE PROTOCOLO E PRESERVAÇÃO DOCUMENTAL/SEPROD
GJL.		

**PARTE I**  
**DECISÕES DO PLENÁRIO**

**ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA Nº 969**

Aos 19 dias de junho de 2018, às 17h56, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente,

Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

## EXPEDIENTE

A Senhora Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro RENATO RAINHA, para relato do Processo nº 877/2003, que trata

## JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº [877/2003](#) - Minuta de portaria disciplinando o acompanhamento e o controle de acidentes e infrações de trânsito envolvendo a frota de veículos do Tribunal de Contas do Distrito Federal. DECISÃO Nº 28/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 195/222; II - nos termos do § 2º do art. 72 do RITCDF, ter por conveniente e oportuna a proposta; III - facultar o prazo de 10 (dez) dias aos Srs. Conselheiros e membros do Ministério Público de Contas do Distrito Federal para apresentação de sugestões acerca das minutas em foco, visando seu aprimoramento.

O Processo nº 8012/2016, de relato do Conselheiro PAIVA MARTINS, foi retirado da pauta da sessão.

Nada mais havendo a tratar, às 18 horas, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 1 processo, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

## PARTE II ATOS DA PRESIDÊNCIA

### RESOLUÇÃO Nº 314, DE 12 DE JUNHO DE 2018 (DODF DE 15.06.18).

Dispõe sobre o cumprimento, no âmbito interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, da decisão judicial proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Cível Originária nº 2988, que reconheceu, liminarmente, o direito do Distrito Federal de realizar a compensação das contribuições previdenciárias devidas pelo Distrito Federal ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com o crédito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF referente ao estoque de compensação previdenciária devida pelo INSS.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, L, do Regimento Interno e tendo em vista a necessidade de disciplinar os critérios acerca do procedimento técnico cabível relativo à compensação das contribuições previdenciárias devidas pelo TCDF ao INSS com o crédito do IPREV/DF relativo ao estoque de compensação previdenciária, bem como considerando as conclusões do Grupo de Estudo instituído pela Portaria nº 603, de 26 de dezembro de 2017, e o contido no Processo nº 6851/18-e, resolve:

Art. 1º Os procedimentos no âmbito interno do TCDF para a operacionalização da decisão judicial proferida na Ação Cível Originária nº 2988-DF, do Supremo Tribunal Federal, devem observar as regras previstas nesta Resolução.

*Parágrafo único.* O montante objeto da compensação está limitado ao valor constante do relatório do sistema Dataprev utilizado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS emitido em 3 de julho de 2017, como definido na decisão judicial, acrescido das correções e atualizações legais incidentes.

Art. 2º A compensação abrange as contribuições previdenciárias devidas pelo Tribunal a título de cota patronal e de cota dos servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, por estarem vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Para efeitos do disposto no artigo anterior, cabe à Secretaria-Geral de Administração, por meio de suas unidades competentes:

- I – processar a folha de pagamento;
- II – consolidar o valor devido a título de contribuição previdenciária em favor do INSS;
- III – conferir a correção dos dados dos ocupantes dos cargos comissionados;
- IV – lançar e conferir os relatórios produzidos;
- V – gerar a GFIP e a GPS;

VI – emitir a nota de empenho, as notas de lançamento e a ordem bancária, inserindo o INSS como credor e utilizando o código correspondente ao Fundo Financeiro administrado pelo IPREV/DF como conta de crédito, qual seja: Domicílio Bancário exclusivo para recebimento de recursos da Compensação Previdenciária – Banco 070, Agência 00212, Conta-Corrente: 011459-0;

VII – registrar, nos documentos contábeis e financeiros, referência expressa de que a compensação da contribuição previdenciária está sendo efetivada em razão de autorização judicial consubstanciada na Decisão prolatada na Ação Cível Originária 2988-DF, do Supremo Tribunal Federal;

VIII – pagar os valores consolidados objeto da compensação em nome do Fundo Financeiro do IPREV/DF, remetendo as informações para a Coordenação de Compensação Previdenciária da Entidade.

*Parágrafo único.* Caso não haja campo próprio para o registro previsto no inciso VII, a inscrição deve ser feita documentalmente no processo.

Art. 4º Compete à Presidência da Corte a expedição de atos e orientações necessários à operacionalização das disposições contidas nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 143, DE 13 DE JUNHO DE 2018 (DODF DE 19.06.18)

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 68, inciso III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 30.459/2011, resolve:

Retificar a Portaria nº 191, de 30 de maio de 2016, publicada no DODF de 7 de junho de 2016, quanto ao art. 2º, que retificou a Portaria nº 16, de 20 de janeiro de 2016, publicada no DODF de 21 de junho de 2016, que concedeu a pensão civil vitalícia à ALTINA GUILHERMINA DA CUNHA, companheira de ANTÔNIO CANUTO DA SILVA, servidor aposentado no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, matrícula 19-1, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, para excluir a menção do art. 217, inciso I, “c”, da Lei nº 8.112/90 e incluir o art. 12, IV, da Lei Complementar nº 769/08, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818/09, ficando inalterados os demais termos da concessão.

PORTARIA Nº 144, DE 14 DE JUNHO DE 2018 (DODF DE 18.06.18)

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 12/2018, resolve:

Designar, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, WALERIA AZEVEDO DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 8080-2, servidora cedida, para exercer, em substituição, no período de 18 de junho a 02 de julho do corrente ano, o cargo de natureza especial de Subchefe de Gabinete, símbolo CNE1, do Gabinete da Presidência deste Tribunal de Contas, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 468/2016.

PORTARIA Nº 145, DE 14 DE JUNHO DE 2018 (DODF DE 18.06.18)

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 12/2018, resolve:

Designar, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, ANDREA FORTALEZA BRANDES DE SOUZA, matrícula nº 1136-3, Técnica de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 18 de junho a 02 de julho do corrente ano, o cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo TC-CCG-3, do Gabinete da Conselheira Anilcéia Luzia Machado.

PORTARIA Nº 146, DE 14 DE JUNHO DE 2018 (DODF DE 18.06.18)

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 12/2018, resolve:

Designar, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, MARIA BEATRIZ MELILLO LOPES SILVA, matrícula nº 1285-8, servidora comissionada sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, no período de 22 de junho a 11 de julho do corrente ano, o cargo de natureza especial de Chefe de Gabinete, símbolo CNE-2, do Gabinete da Conselheira Anilcéia Luzia Machado, com prejuízo do disposto no art. 95, inc. II, da Resolução nº 273/2017.

PORTARIA Nº 147, DE 14 DE JUNHO DE 2018 (DODF DE 18.06.18)

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 12/2018, resolve:

Designar, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, SILVYA MARIA ALVES, matrícula nº 1650-4, servidora comissionada sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, no período de 22 de junho a 11 de julho do corrente ano, o cargo em comissão de Chefe de Secretaria Administrativa, símbolo TC-CCG-4, do Gabinete da Conselheira Anilcéia Luzia Machado.

PORTARIA Nº 148, DE 14 DE JUNHO DE 2018 (DODF DE 18.06.18)

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 12/2018, resolve: